



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

Define a suplência das Comissões Temáticas, referida nas Resoluções CNAS nº 52 e 60 de 2008.

Alterada pela Resolução CNAS nº 78, de 29/10/2008.

Alterada pela Resolução CNAS nº 69, de 06/10/2008.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 2008, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, face ao que dispõe o artigo 24 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNAS nº 177, de 8 de dezembro de 2004, publicado na Seção I do Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a suplência da Comissão de Política da Assistência Social, referida nas Resoluções CNAS nº 52 e 60 de 2008, com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I a VI, IX, X, XI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) ~~Daniel Pitanguera de Avelino, representante do Ministério da Educação (MEC)~~, Rita de Cássia Coelho, representante do Ministério da Educação (MEC) suplente da Conselheira Valdete de Barros Martins, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- b) ~~Marcelo Armando Rodrigues, representantes dos Municípios (CONGEMAS)~~, Ieda Maria de Castro Nobre, representantes dos Municípios (CONGEMAS), suplente da Conselheira Margarete Cutrim, representante dos Estados (FONSEAS);
- c) Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Saúde (MS), suplente da Conselheira Rose Mary Oliveira, representante do Ministério da Previdência Social (MPS);
- d) João Carlos Carreira Alves ~~Kátia Cristina Duarte Mendes~~, representante da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), suplente do Conselheiro Frederico Jorge de Souza Leite, representante da Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI);
- e) Samuel Rodrigues, representante do Movimento Nacional de População de Rua, suplente do Conselheiro Carlos Eduardo Ferrari, representante da Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais (AVAPE);

f) Edivaldo da Silva Ramos, representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV), suplente da Conselheira Margareth Alves Dallaruvera, representante da Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS).

Art. 2º - Definir a suplência da Comissão de Normas da Assistência Social, referida nas Resoluções CNAS nº 52 e 60/2008, com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I a VI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

a) Lúcio da Silva Santos, representante do Ministério da Previdência Social (MPS), ~~suplente da Conselheira Paula Branco de Melo~~, suplente do Conselheiro **Daniel Pitangueira de Avelino**, representante do Ministério da Educação (MEC);

b) Maurício Sarda Faria, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), suplente da Conselheira Edna Aparecida Alegro, representante do Ministério da Fazenda (MF);

c) Débora Nogueira Beserra, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), suplente da Conselheira Karla Larica Wanderley, Represente do Ministério da Saúde (MS);

d) Clodoaldo de Lima Leite, representante da Federação Espírita Brasileira (FEB), suplente do Conselheiro Waldir Pereira, representante da Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços;

e) Josenir Teixeira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), suplente do Conselheiro Mizaél Conrado de Oliveira, representante da União Brasileira de Cegos (UBC);

f) Antônio Celso Pasquini, representante da União Social Camiliana, suplente da Conselheira Maria Dolores da Cunha Pinto, representante da Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º - Definir a suplência da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, referida nas Resoluções CNAS nº 52/2008, com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

a) Renato Francisco dos Santos Paula, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), suplente da Conselheira Patrícia Souza De Marco, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);

b) Tânia Mara Garib, representante dos Estados (FONSEAS), suplente do ~~Conselheiro Marcelo Garcia, representante dos Municípios (CONGEMAS)~~; Conselheiro Marcelo Armando Rodrigues, representante dos Municípios (CONGEMAS);

c) Ana Lígia Gomes, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), suplente do Conselheiro José Geraldo França Diniz, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

d) Edval Bernardino Campos, representante do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), suplente do Conselheiro Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, representante da Federação Nacional dos Empregados Em Instituições Benecifentes, Religiosas e Filantrópicas (FENATIBREF);

e) Rosa Maria Ruthes, representante do Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo, suplente do Conselheiro Pe. Nivaldo Luiz Pessinatti, representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);

f) Marisa Furia Silva, representante da Associação Brasileira de Autismo (ABRA), suplente da Conselheira Neusa Felipe Silva Souto, representante da Associação da Igreja Metodista.

Art. 4º - Definir a suplência da Comissão de Conselhos da Assistência Social, referida nas Resoluções CNAS nº 52/2008, com a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referentes ao acompanhamento e fortalecimento dos conselhos de assistência social, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

a) Renato Francisco dos Santos Paula, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), suplente da Conselheira Patrícia Souza De Marco, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);

b) ~~Marcelo Armando Rodrigues, representante dos Municípios (CONGEMAS), suplente do Conselheiro Marcelo Garcia, representante dos Municípios (CONGEMAS);~~ Ieda Maria de Castro Nobre, representante dos Municípios (CONGEMAS), suplente do Conselheiro Marcelo Armando Rodrigues, representante dos Municípios (CONGEMAS);

c) Tânia Mara Garib, representante dos Estados (FONSEAS), suplente da Conselheira Margarete Cutrim, representante dos Estados (FONSEAS);

d) Clodoaldo de Lima Leite, representante da Federação Espírita Brasileira (FEB), suplente da Conselheira Neusa Felipe Silva Souto, representante da Associação da Igreja Metodista;

e) Samuel Rodrigues, representante do Movimento Nacional de População de Rua, suplente do Conselheiro Carlos Eduardo Ferrari, representante da Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais (AVAPE);

f) Edivaldo da Silva Ramos, representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV), suplente da Conselheira Margareth Alves Dallaruvera, representante da Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS).

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE DE BARROS MARTINS
Presidente do Conselho